

**EDITAL DA ELEIÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DE CENTRO E
REPRESENTAÇÃO DOCENTE NOS CONSELHOS DE CENTRO – CONCENS
(MANDATO 2016/2018)**

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria 196/Reitoria/Univates, de 08/06/2015, torna público o EDITAL da eleição de Diretor e Vice-Diretor de Centro e Representação Docente nos Conselhos de Centro – Concens do Centro Universitário UNIVATES, mandato 2016-2018, nos seguintes termos:

I – Do processo eleitoral para a Direção de Centro

1. Das exigências para candidatura

1.1 Todos os professores com contrato de trabalho ativo, lotados no quadro de carreira docente no mínimo há 2 (dois) anos completos até 1º/09/2015, podem candidatar-se à direção e vice-direção de Centro, exceto:

- a) os docentes que estão em situação de afastamento ou de licença de qualquer natureza;
- b) os integrantes da Reitoria;
- c) os membros desta Comissão Eleitoral.

2. Da inscrição dos candidatos à Direção de Centro

2.1 Prazo de inscrição das chapas: 08 a 15/09/2015.

2.2 A eleição para a lista tríplice se dá por processo de inscrição de chapas em que constam os nomes dos candidatos a Diretor e a Vice-Diretor.

2.2.1 O candidato só pode constar em uma chapa, como candidato a Diretor ou Vice-Diretor.

2.3 A inscrição deve ser efetuada por protocolo, no setor de Atendimento ao Aluno da Instituição, acompanhada:

- a) da comprovação da efetiva lotação no quadro de carreira docente da Univates no mínimo há 02 (dois) anos, completos até 1º/09/2015;
- b) da síntese do plano de gestão, apresentado em uma lauda em A4, assinada pelos candidatos.

2.3.1 Para fins de organização do mural digital, a ser disponibilizado no *site* da Univates, devem, obrigatoriamente, ser anexados ao protocolo de inscrição os seguintes documentos em formato digital:

- a) fotografias individuais do candidato a diretor e a vice-diretor, em JPG ou PNG;
- b) plano de gestão em PDF.

2.4 A ordem de apresentação das chapas é decrescente, obedecendo à data e à hora da inscrição dos candidatos, considerando a abertura do protocolo.

2.5 Para o Centro que não apresentar 03 (três) chapas de eleitos, o processo eleitoral será considerado nulo, cabendo à Reitoria escolher e nomear livremente o Diretor e o Vice-Diretor de Centro.

3. Da homologação das inscrições

3.1 A homologação prévia da inscrição das chapas deve ser publicada até o dia 21/09/2015, em edital, no mural do saguão do Prédio 9 da Univates e no *site* da Univates (www.univates.br/institucional/processo-eleitoral-2015).

3.2 Nos mesmos locais (mural e *site*), até o dia 28/09/2015, a Comissão Eleitoral deve publicar a homologação definitiva das chapas e respectivos candidatos inscritos.

4. Da propaganda eleitoral

4.1 A divulgação das candidaturas deve ocorrer exclusivamente no período de 1º a 15/10/2015.

4.2 Os membros do Colégio Eleitoral (item 8 do presente Edital) são o exclusivo público-alvo da campanha eleitoral.

4.3 São proibidas:

a) propaganda eleitoral em veículos de comunicação que apresentem publicações de textos, reproduções de áudios, de imagens, de audiovisuais, debates e entrevistas;

b) propaganda que cause perturbação sonora, visual ou de interferência na circulação de veículos e pedestres em qualquer dependência da Univates;

c) propaganda em redes sociais ou outras que extrapolem o meio docente.

4.4 A Comissão Eleitoral pode autorizar debates entre os candidatos homologados.

4.5 A Comissão Eleitoral será a moderadora das listas de *e-mail* dos votantes de cada Centro.

4.5.1 Os candidatos poderão enviar até 2 (dois) *e-mails* ao longo do período de propaganda eleitoral para as listas de *e-mail* dos votantes de cada Centro.

4.5.2 A Comissão Eleitoral recomenda que *e-mails* diretos aos eleitores sejam enviados de acordo com a política de Tecnologia da Informação da Univates.

4.6 A distribuição individual de folhetos é livre, nas dependências da Univates e nos limites do Edital, sendo vedada a colocação de folhetos ou similares em automóveis, motocicletas ou outros veículos estacionados nas dependências da Univates.

4.7 A Comissão Eleitoral pode, a qualquer tempo, determinar o recolhimento de folhetos considerados atentatórios ou não ajustados às normas eleitorais, na forma do art. 92 do Regimento Geral da Univates.

4.8 O emprego de recursos financeiros pelos candidatos, com a finalidade de promoverem suas campanhas, limita-se ao valor autorizado pelo Consun.

4.8.1 Fica vedado o uso de recursos financeiros ou patrimoniais da Univates, salvo os previamente autorizados pelo Consun.

4.8.2 Fica vedado o uso de recursos próprios ou de terceiros com finalidade de campanha.

4.8.3 Fica vedado o recebimento de qualquer apoio econômico, financeiro ou logístico por parte de qualquer dos fornecedores de produtos ou serviços da Univates ou de sua mantenedora, assim como de pessoas vinculadas ao quadro social ou diretivo dos fornecedores.

4.8.4 Todas as despesas com a campanha devem ser comprovadas com documentação idônea para tanto e protocoladas até o dia 20/10/2015, no setor de Atendimento ao Aluno da Univates.

4.8.5 A referida prestação de contas deve ser encaminhada ao Setor de Contabilidade para análise e após para a Comissão Eleitoral. Em caso de divergência deve ser julgada pelo Consun.

4.8.6 Caso a chapa ou o candidato infrinja qualquer dessas disposições, fica sujeita(o) à cassação da candidatura ou mandato.

4.8.7 A chapa ou candidato deve gastar até o limite do que for liberado pelo Consun, obrigando-se a devolver o saldo à Fuvates, juntando a comprovação no prazo do item 4.8.4 do presente Edital, ou no prazo de 02 (dois) dias úteis da notificação do Consun.

II – Do processo eleitoral para representantes docentes nos Concens

5. Das exigências para candidatura

5.1 Todos os professores com contrato de trabalho ativo, lotados no quadro de carreira docente no mínimo há 1 (um) ano completo até 1º/09/2015, são candidatos a *Edital da Eleição de Diretor e Vice-Diretor de Centro e representação docente nos Conselhos de Centro – Concens – Mandato 2016/2018*

representante docente no Concen, exceto:

- a) os docentes que estão em situação de afastamento ou de licença de qualquer natureza;
- b) os integrantes da Reitoria;
- c) os candidatos a Diretor e a Vice-Diretor de Centro;
- d) os atuais coordenadores de curso de graduação e os coordenadores-adjuntos;
- e) os membros desta Comissão Eleitoral.

5.2 Não haverá processo de inscrição nem pedido prévio de renúncia dos candidatos à representação docente no Concen.

6. Da homologação dos candidatos

6.1 A homologação prévia dos candidatos à representação docente no Concen deve ser publicada até o dia 21/09/2015, em edital, no mural do saguão do Prédio 9 da Univates e no *site* da Univates (www.univates.br/institucional/processo-eleitoral-2015).

6.2 Nos mesmos locais (mural e *site*), até o dia 28/09/2015, a Comissão Eleitoral deve publicar a homologação definitiva dos candidatos à representação docente no Concen.

7. Da propaganda eleitoral

7.1 A divulgação das candidaturas deve ocorrer exclusivamente no período de 1º a 15/10/2015.

7.2 Os membros do Colégio Eleitoral (item 8 do presente Edital) são o exclusivo público-alvo da campanha eleitoral, que somente poderão ser contatados por *e-mail* individual ou pessoalmente.

7.3 São proibidas:

- a) propaganda eleitoral em veículos de comunicação que apresentem publicações de textos, reproduções de áudios, de imagens, de audiovisuais, debates e entrevistas;
- b) propaganda que cause perturbação sonora, visual ou de interferência na circulação de veículos e pedestres em qualquer dependência da Univates;
- c) propaganda em redes sociais ou outras que extrapolem o meio docente;
- d) propaganda por meio de cartazes ou folhetos;
- e) propaganda realizada com o emprego de recursos financeiros de qualquer natureza.

III – Das disposições comuns

8. Do colégio eleitoral

8.1 O colégio eleitoral único é constituído pelos docentes com contrato de trabalho ativo, **excetuando-se as situações de afastamento ou licença de qualquer natureza**, nos cursos de graduação no semestre 2015/B.

8.2 A lista dos eleitores aptos a votar será definida com base nos dados cadastrais da Univates do dia 05/10/2015.

9. Do período de votação

9.1 A eleição será realizada, a partir das 8h30min do dia 19/10/2015 até as 23h59min do dia 25/10/2015, por meio de sistema de escolha de representantes, desenvolvido pelo Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI e auditado sob responsabilidade da Comissão Eleitoral.

10. Do processo de votação

10.1 O processo de votação será realizado por formulário eletrônico, controlado via sistema de escolha de representantes desenvolvido pelo NTI da Univates.

10.2 O sistema de escolha de representantes será disponibilizado em *site* específico da Univates e pode ser acessado por qualquer dispositivo com acesso à *internet*, assim como por computadores pessoais, *notebooks*, *tablets* e *smartphones*, sem a necessidade de presença física na Instituição.

10.3 O acesso ao sistema dar-se-á por meio do código e da senha do professor.

10.3.1 O sistema não faz qualquer vínculo do *login* (acesso) do votante com o voto, caracterizando voto secreto.

10.3.2 A autenticação é feita com o intuito único de limitar os votantes à nominata de eleitores aptos.

10.4 Após o acesso ao sistema de escolha de representantes constarão:

a) a relação das chapas dos candidatos a Diretor e Vice-Diretor do Centro;

b) a relação dos candidatos à representação docente no Concen.

10.4.1 Para validar o seu voto, cada eleitor deve assinalar uma chapa candidata à direção de Centro e três candidatos à representação docente no Concen.

11. Do acompanhamento e execução do processo eleitoral

11.1 A organização, coordenação e acompanhamento de todo o processo eleitoral, a contar do presente Edital, inclusive da apuração do resultado, é da competência exclusiva da Comissão Eleitoral, que pode convocar profissionais, administrativos ou docentes da Univates, para auxílio nos procedimentos eleitorais.

12. Da apuração

12.1 O procedimento da apuração da eleição será realizado no dia 26/10/2015 e compete exclusivamente à Comissão Eleitoral e colaboradores designados.

12.2 Concluída a apuração, os resultados serão registrados em ata pela Comissão Eleitoral, que será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e colaboradores presentes no procedimento.

12.3 O resultado da eleição da lista triplíce à Direção de Centro é encaminhado ao Reitor para escolha e nomeação, nos termos do artigo 35 do Estatuto do Centro Universitário UNIVATES.

12.4 Na representação docente nos Concens são considerados eleitos os 03 (três) candidatos que obtiverem a maior votação como representantes titulares e os 03 (três) seguintes como representantes suplentes.

12.5 Ao eleito representante docente no Concen é facultado o direito de declinar da função em até 03 (três) dias úteis contados a partir da homologação do resultado final, por meio de solicitação protocolada no setor de Atendimento ao Aluno.

12.6 Em caso de empate na representação docente ao Concen, dar-se-á preferência, pela ordem, ao(s) candidato(s) que tiver(em):

a) maior titulação;

b) maior tempo de serviço na Univates.

12.6.1 Permanecendo o empate, far-se-á sorteio público.

13. Da Divulgação dos Resultados

13.1 Os resultados serão publicados pela Comissão Eleitoral, por meio de edital a ser afixado no mural dos Processos Seletivos do Prédio 9 da Univates e disponibilizado no *site* da Univates.

13.1.1 O resultado prévio da apuração será publicado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do encerramento da votação.

13.1.2 O resultado definitivo será publicado em até 03 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo para julgamento de recurso contra o resultado prévio.

13.1.3 Considerar-se-á publicado o edital na data de publicação no *site* da Univates.

13.2 A Comissão Eleitoral encaminhará, até o dia 06/11/2015, o resultado da eleição ao Reitor para as devidas providências, anexando breve relatório do processo eleitoral.

14. Da interposição de recursos

14.1 Os recursos devem ser encaminhados por meio de solicitação protocolada no setor de Atendimento ao Aluno, direcionada à Comissão Eleitoral, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do respectivo Edital de Homologação.

14.2 A Comissão Eleitoral tem 02 (dois) dias úteis para apreciação do recurso interposto.

14.3 Os recursos podem ser interpostos pelo representante de qualquer chapa inscrita ou por eleitores que representem pelo menos 5% (cinco por cento) dos professores aptos a votar em cada Centro.

14.3.1 Os recursos devem ser interpostos por escrito, assinados, acompanhados dos fundamentos de fato e de direito e da prova documental das alegações, mediante protocolo para a Comissão Eleitoral.

14.3.2 Não serão conhecidos os recursos intempestivos.

14.3.3 As partes interessadas serão comunicadas formalmente do resultado do julgamento dos recursos.

15. Das infrações e penalidades

15.1 Eventuais infrações ao processo eleitoral serão apreciadas nos prazos e na forma do presente edital, do Regimento Geral e do Estatuto do Centro Universitário UNIVATES.

16. Das Disposições Finais

16.1 O presente Edital estará afixado no mural de Processos Seletivos do Prédio 9 e disponível no *site* da Univates.

16.2 Anexo, o presente Edital apresenta um quadro com o cronograma das eleições.

16.2.1 As datas estimadas no quadro com as expressões “até” podem ser antecipadas ou prorrogadas, conforme o andamento do processo, desde que respeitem prazos deste Edital.

16.3 Após decorridos 90 (noventa) dias da homologação do resultado final, os arquivos digitais vinculados ao sistema de votação eletrônica, relacionados a este processo eleitoral, serão excluídos pelo NTI.

16.4 Na ausência de normas expressas neste Edital, cabe à Comissão Eleitoral deliberar e, em última instância, ao Conselho Universitário – Consun.

Lajeado, 05 de agosto de 2015

Luís Antônio Schneiders
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO
CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DE CENTRO E REPRESENTAÇÃO DOCENTE NOS CONSELHOS DE CENTRO – CONCENS

Ato	Item do Edital	Prazo
Nomeação da Comissão Eleitoral	Preâmbulo	Em 08/06/15 (Portaria 196/Reitoria/Univates)
Publicação do Edital de Eleição	-	Até 31/08/15
Inscrição das chapas	2	De 08 a 15/09/15
Publicação da homologação prévia das chapas e dos candidatos à representação docente no Concen	3.1 e 6.1	Até 21/09/15
Prazo recursal contra a homologação prévia	14.1	Até 23/09/15
Publicação da homologação definitiva das chapas e dos candidatos à representação docente no Concen	3.2 e 6.2	Até 25/09/15
Propaganda eleitoral	4 e 7	De 1º a 15/10/15
Comprovação das despesas de campanha das chapas	4.8.4	Até 20/10/15
VOTAÇÃO	9.1	Das 8h30min do dia 19/10/2015 até as 23h59min do dia 25/10/2015
Apuração	12.1	Em 26/10/15
Publicação do Resultado prévio	13.1.1	Em 27/10/15
Prazo recursal do Resultado prévio	14.1	Até 29/10/15
Publicação do Resultado definitivo	13.1.2	Até 04/11/15
Envio do Resultado definitivo para o Reitor	13.2	Até 06/11/15
Imissão na posse dos eleitos	-	04/01/2016